

MINISTERIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

MEMO Nº 157 /COORD.GT. 04  
DO: Presidente/FUNAI  
AO: Mem.GT.-Dec.88.118/83  
Ass.: A.I. JAMINAWÁ

CARTA Nº 157 /COORD./GT/86

Brasília, 08/08/86

CEDI - P. I. B.  
DATA 28, 08, 86  
COD. JWD 07

Ilmos. Srs.  
Membros do GT Interministerial nº 002/83

ASS.: ÁREA INDÍGENA JAMINAWÁ  
Ref.: Proc.FUNAI/BSB/0910/81 e 1279/84

Submeto à apreciação de V.Sas., tendo em vista o GT mencio-  
nado no parágrafo 3º do artigo 2º do Decreto nº 88.118/83, os dados refe-  
rentes à Área Indígena JAMINAWÁ, localizada no município de Cruzeiro do  
Sul, no Estado do Acre, proposta pela FUNAI para o grupo indígena JAMINAWÁ.

I. CONSENSO HISTÓRICO

Os primeiros estudos para delimitação de uma área indígena  
para os JAMINAWÁ foram realizados em 1977. Por ser o grupo dedicado à ex-  
tração da seringa, são vários os seringais que utilizam sua força de tra-  
balho. Foram encontrados agrupamentos JAMINAWÁ nos seringais Santa Cruz,  
Três de Maio, no Riozinho de Cruzeiro do Vale, no Igarapé Bagé, no Juruá  
Mirim, no Timbaúba, no Igarapé Limeira, Igarapé Valparaíso, Branco, Serin-  
gal Ruças e no Riozinho da Liberdade.

A dispersão do grupo é atribuída aos constantes conflitos com  
os gerentes dos seringais, em razão do trabalho quase escravo a que era  
submetido, como sói acontecer com a maioria dos seringueiros.

Conquanto toda uma extensão daquela região seja comprovada-  
mente habitat imemorial do Grupo JAMINAWÁ, foram realizadas reuniões com  
as principais lideranças para se discutir a proposta da área. O resultado  
das reuniões levou o GT a delimitar uma área no Igarapé Limeira onde resi-  
de um grupamento JAMINAWÁ e para onde iriam os demais dispersos pelos se-  
ringais da região.

Em 1984, para atender aos procedimentos determinados pelo Decreto nº 88.118/83, foram realizados novos estudos e ratificada a proposta anterior, concluindo-se que a área do Igarapé Limeira é a que melhores condições reúne para agregar os JAMINAWÁ.

## II. ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

Os estudos procedidos indicam a área do Igarapé Limeira como a mais adequada para se constituir a Área Indígena Jaminawá porque atende às pretensões da comunidade indígena e oferece condições de digna sobrevivência pela riqueza de seringais, fonte principal de sua economia.

A área proposta tem a superfície de 23.117 ha e perímetro de 67.500 m aproximados.

## III. SITUAÇÃO ATUAL

O levantamento fundiário procedido por grupo de trabalho FUNAI/INCRA indicou que existem dois pretensos detentores de domínio, não sendo constatadas benfeitorias. Os pretensos proprietários são: CALILI FERREIRA CAMILI, com área registrada de 953,51 ha, cujo título original indica estarem as terras às margens do Rio Juruá, relativamente distantes da área indígena proposta. Com base no título pode-se afirmar que, se houver incidência, esta será muito pequena na área indígena.

O outro título, em nome de WILSON ALVES GUEDES, deixa dúvida quanto à superfície constante na certidão e quanto a sua localização, portanto discutível.

É relevante assinalar que não existem outros ocupantes e nem benfeitorias a indenizar.

A área proposta tem recursos assegurados para a sua demarcação e regularização através do PMACI, dentro da programação do corrente exercício.

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI

= 03 =

A população JAMINAWÁ levantada em 1984 soma 51 pessoas, admitindo-se que chegue a 300 indivíduos dispersos em diversos locais e que se transferirão para a área após a sua demarcação.

Atenciosamente,

ROMERO JUCÁ FILHO  
Presidente